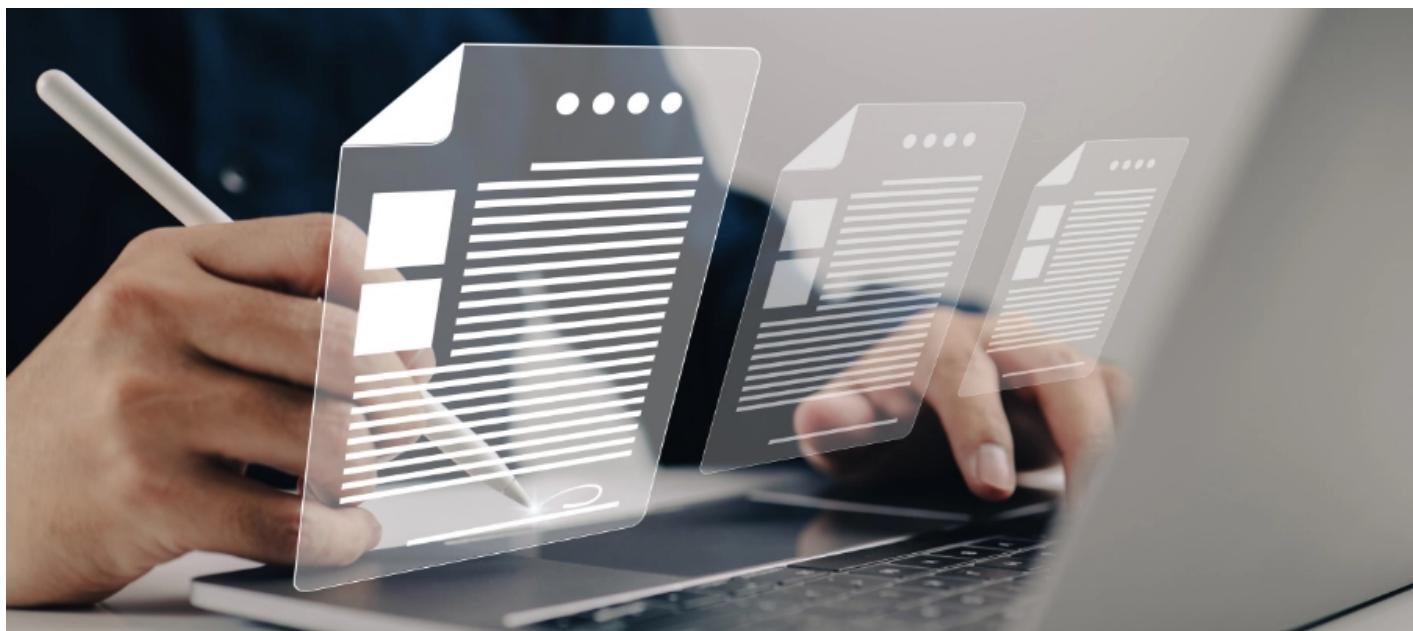


Estatuto dos Profissionais da Cultura



O que vai aprender nesta formação?

- Conhecer o Estatuto dos Profissionais da Cultura, com destaque para as particularidades do Registo dos profissionais da área da cultura, regime de trabalho de prestação de serviço e regime de proteção social. No final do curso, os formandos devem ser capazes de conhecer:
- As especificidades próprias do setor da cultura que justificam um regime jurídico autónomo, que veio abranger muitas atividades culturais que estavam excluídas do âmbito de aplicação da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro;
- O Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura veio incluir os profissionais da área da cultura que prestam a sua atividade sem subordinação jurídica, de forma a garantir-lhes boas condições de trabalho e um conjunto específico de direitos;
- Que foi criado um sistema de proteção social adequado a todos os profissionais da área da cultura que os apoia nas diversas eventualidades que os podem afetar, nomeadamente na doença, parentalidade, desemprego, invalidez e velhice;

- O Estatuto encontra-se dividido em três partes essenciais: (i) o registo dos profissionais da área da cultura (RPAC), (ii) o regime de contrato de trabalho e de prestação de serviço; e (iii) o regime de proteção social;
- O RPAC tem por finalidade principal garantir aos inscritos e à administração Pública prova da opção pelo regime contributivo especial previsto no Estatuto. A este fim acresce o não menos importante conhecimento estatístico do setor.
- O Estatuto regula as diversas modalidades de prestação de atividade cultural, incluindo quer o contrato de trabalho, quer o contrato de prestação de serviços;
- O Estatuto contém, também, regras próprias quanto ao local e tempo de trabalho;
- O Estatuto prevê direitos e deveres específicos das partes que atendem à especificidade do sector;
- Os serviços da administração direta e indireta do Estado, da administração regional e da administração autárquica, bem como as empresas do setor empresarial do Estado e do setor empresarial local e as associações e fundações maioritariamente financiadas pelo Estado, que contratem profissionais da área da cultura para exercer uma atividade profissional com caráter de regularidade e permanência, devem fazê-lo em regime de contrato de trabalho, sempre que se verifique a presunção da existência de contrato de trabalho nos termos do Estatuto;
- O Estatuto prevê um regime especial de proteção social, que abrange todos os profissionais da área da cultura inscritos no RPAC;
- Os trabalhadores por conta de outrem com contrato de trabalho de muito curta duração e os trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, passam a ter direito ao novo subsídio por suspensão da atividade cultural;
- Para conferir maior proteção aos trabalhadores da área da cultura, são atualizadas as taxas contributivas a pagar pelos trabalhadores, pelas entidades empregadoras e pelas entidades beneficiárias da prestação; e foi simplificado o pagamento e a entrega das contribuições dos trabalhadores independentes junto da segurança social.

Destinatários

- Dirigentes em cargos de direção intermédia
- Dirigentes em cargos de direção superior
- Trabalhadoras/es da carreira geral de técnico superior
- Trabalhadoras/es da carreira geral de assistente técnico
- Trabalhadoras/es da carreira geral de assistente operacional

- Trabalhadoras/es das carreiras especiais

Como está organizado o programa?

Módulo 1 – Objeto: Introdução e enquadramento

1. Introdução e enquadramento

1.1. A especificidade do regime jurídico dos profissionais da cultura: diferenças e mitos?

1.2. A experiência de Espanha e França ('régime des intermittents du spectacle')

2. Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro de 2021

2.1. O antecedente da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro;

2.2. Objetivos;

2.3. Âmbito subjetivo e objetivo;

2.4. Vigência.

Módulo 2 – Âmbito: Registo dos profissionais da área da cultura

1. Efeitos do registo

2. Trabalhadores por conta de outrem, independentes e MOE

3. Requisitos: profissões, listas de CAE's e códigos CIRS

4. Renovação e actualização

5. Formulario eletrónico e cartão digital

Módulo 3 – Modalidades: Contrato de trabalho vs Prestação de serviços

1. Modalidades de contrato de trabalho

1.1. Contrato de trabalho por tempo indeterminado

1.2. Contrato de trabalho a termo resolutivo, certo ou incerto

1.3. Contrato de trabalho de muito curta duração

1.4. Contrato de trabalho com atividade descontínua

- 1.5. Contrato de trabalho com pluralidade de empregadores
2. Contratação a termo e imutabilidade do regime definido na Lei n.º 4/2008.
3. Inovações do Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro de 2021
 - 3.1. Regulação de contrato de trabalho e do contrato de prestação de serviços;
 - 3.1.1. Contrato de trabalho vs Contrato de Prestação de Serviços – características e fatores distintivos
 - 3.1.2. Nova presunção de laboralidade
 - 3.1.3. Regime da prestação de serviços
 - 3.1.4. Direitos e deveres específicos das partes
 - 3.1.5. Tempo e local de trabalho
 - 3.1.6. Reconversão profissional
 - 3.1.7. Fiscalização e contraordenações
4. Análise de minutas de contratos e das perguntas frequentes.

Módulo 4 – Proteção

1. Proteção social
 - a. Maior proteção social;
 - b. Período transitório e entrada em vigor do Estatuto.
2. Profissionais registados e não registados
 - a. Inscrição facultativa;
 - b. Regime contributivo.
3. Modalidade contributiva dos trabalhadores independentes
4. Novas taxas e recibos verdes
 - a. Combate à precariedade e aos falsos recibos verdes ;
 - b. Trabalhadores com contratos de muito curta duração e trabalhadores independentes.
5. Trabalhadores intelectuais

Quais as competências comportamentais do ReCAP que esta formação potencia?

- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para Resultados
- Análise Crítica e Resolução de Problemas
- Tomada de Decisão

Qual o valor da propina?

120€

Requisitos gerais de acesso

Inscrição

Quem são os/as formadores/as?



Joana Neto



Joana Carneiro

Área de Formação: **Interesse e Serviço Público**

Área Temática: **Direito - Emprego Público**

Duração: **12 horas**

Forma de organização da formação: **Formação a Distância (síncrona)**

[Visitar página do Curso](#)

Ficheiro descarregado a: 31/12/2025

